



**CAN  
DAN  
GÃO**  
parceiro  
**BRB**  
**2025**



**REGULAMENTO ESPECIFICO DO  
CAMPEONATO CANDANGO SÉRIE A 2025**





## SUMÁRIO

<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I, da denominação e participação</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II, dos troféus e títulos</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV, do sistema de disputa</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO V, das Disposições Técnicas, da Tabela, do Local, dos Jogos e do Mando de Campo</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI, dos Ingressos e das Disposições Financeiras</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO VII, das partidas</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO VIII, Operação de jogo, Marketing e Transmissão</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO IX, das penalidades e infrações</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO X, das disposições finais</b>	<b>20</b>



## DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



## CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Artigo 1** - O 50º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF – SÉRIE A, edição 2025, doravante denominado "CANDANGÃO SÉRIE A 2025", é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2025), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Artigo 2** - Participarão do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Brasiliense Futebol Clube	BRASILIENSE
Capital Futebol Clube	CAPITAL
Ceilândia Esporte Clube	CEILÂNDIA
Legião Empreendimentos Esportivos	LEGIÃO
Paranoá Esporte Clube	PARANOÁ
Real Brasília Futebol Clube	REAL BRASILIA
Samambaia Futebol Clube	SAMAMBAIA
Sobradinho Esporte Clube	SOBRADINHO
Sociedade Esportiva Ceilandense	CEILANDENSE
Sociedade Esportiva do Gama	GAMA

**Artigo 3** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 14/11/2024, do qual participaram regularmente todos os clubes relacionados na lista de presença em anexo.

**Parágrafo único** - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

**Artigo 4** - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

**Artigo 5** - Os clubes participantes do Candangão Serie A - 2025 são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2025 junto à FFDF e CBF;
- II. Estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- III. Ter permanecido como integrante do CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF SÉRIE A no ano de 2024;
- IV. Ter obtido acesso ao CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF SÉRIE A, através de acesso no CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF SÉRIE B no ano de 2024.



## CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

**Artigo 6** – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Candango Série A - 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Candango Série A - 2025.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do Campeonato Candango Serie A - 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes, ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Candango Série A - 2025, através de contrato com patrocinador específico.





### CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Artigo 7** - É de inteira responsabilidade dos clubes a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FFDF e a CBF, para que o atleta seja publicado no **BID (Boletim Informativo Diário)**

**Parágrafo Único** - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta, não significa, **em nenhuma hipótese**, que o mesmo esteja devidamente registrado e/ou inscrito em uma competição e muito menos que tenha condição de jogo.

**Artigo 8** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Artigo 9** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em "Atletas por Campeonato" até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - Novas inscrições de atletas profissionais e não profissionais para utilização no CAMPEONATO Série A 2025, deverão constar no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até o último dia útil que anteceder o início da **ULTIMA RODADA** da Primeira Fase.

§ 2º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato ou termo de rescisão seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 4º - Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FFDF, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 5º - Obedecendo às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, as equipes poderão utilizar até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observados o limite de idade; (mínimo de 16 anos completos e máximo de 21 anos completos), sendo que esses atletas deverão estar devidamente registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 6º - Nos casos em que a publicação no **BID (Boletim Informativo Diário)** do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior aos 15 dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 7º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo desde que o vínculo não profissional com o clube conste no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até a data limite estipulada no § 1º deste artigo.

§ 8º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesesseis) atletas registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em "Atletas por Campeonato" até o último dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 9º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no **BID (Boletim Informativo Diário)**.

§ 11º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 12º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ ESCALA não poderá participar da partida.



§ 13º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física a arbitragem.

§ 14º - Obedecendo ainda às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, as equipes poderão utilizar por partida até 07 atletas estrangeiros, excepcionados os registrados como refugiados que, para efeitos das competições nacionais, equiparam-se aos atletas nacionais.

§ 15º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

**Artigo 10** - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

**Artigo 11** - O atleta somente poderá participar por um único clube no Campeonato.

**Parágrafo único** - O atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como participação na partida.





## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

**Artigo 12** - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em três fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Semifinal) e Terceira Fase (Final).

**Artigo 13** – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

§ 1º - As equipes eliminadas na 1ª fase (Classificação) serão respectivamente 5º a 10º colocados no Candangão 2025, observando os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 17, sendo que o 9º e 10º colocados estarão rebaixados para o Candangão Série B 2026.

§ 2º - As equipes eliminadas na 2ª fase (Semi Final) serão respectivamente 3º e 4º colocados no Candangão 2024, observando os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 17.

**Artigo 14** - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro de um grupo único (9 jogos), classificando-se os quatro primeiros colocados para a Segunda fase (Semifinal).

**Artigo 15** - A Segunda Fase (Semifinal) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as quatro equipes classificadas na Primeira fase (Classificatória), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes classificadas em 1º e 2º lugar da Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

GRUPO B	GRUPO C
1ºcolocado (Classificatória)	2ºcolocado (Classificatória)
4ºcolocado (Classificatória)	3ºcolocado (Classificatória)

§ 1º – Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, os clubes melhores classificados na Primeira Fase (Classificatória), estarão classificados para a Terceira Fase (Final).

§ 2º - Após o termino da Fase Semifinal haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, na sede da FFDF e/ou através da plataforma ZOOM para definição dos assuntos referentes às FINAL do CAMPEONATO.

**Artigo 16** – A Terceira fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes vencedoras do GRUPO B e GRUPO C, na forma do seguinte grupo abaixo:

GRUPO D
Vencedor de B/C
Vencedor de B/C

§ 1º - Em caso de empate, a definição do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.

§ 2º – A partida final do campeonato acontecerá em estádio determinado pela FFDF, sendo um estádio neutro, que não foi indicado e utilizado como mando de campo pelos finalistas.

**Artigo 17** – O desempate, para efeito de classificação e/ou descenso, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase, será observado os critérios abaixo:

1. Maior número de pontos ganhos;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols;
4. Maior número de gols pró;
5. Menor número de cartões vermelho recebidos;
6. Menor número de cartões amarelo recebidos;
7. Confronto direto;
8. Partida Única entre as equipes, com mando e definição da FFDF.

**Artigo 18** – Conforme Lei Geral do Esporte, esta fórmula de disputa valerá para as edições de 2025 e 2026 do Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série A.

**Parágrafo Único** – esta fórmula de disputa será registrada no Conselho Nacional do Esporte (CNE), assim como na Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

**Artigo 19** - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

**Artigo 20** - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase ou descenso.

**Artigo 21** - As 02 (duas) Últimas equipes colocadas na classificação final da Primeira fase (Classificatória) serão REBAIXADAS para o CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF – SÉRIE B, competição que disputarão em 2026.

**Parágrafo Único** - No caso de mais de duas equipes terminarem a primeira fase do campeonato nas últimas colocações, com o mesmo número de pontos, a essas equipes serão aplicados, para fins de rebaixamento, os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 17 deste Regulamento - REC;

**Artigo 22** – Ao término do “Candangão Série A 2025” estará assegurada à equipe Campeã, uma vaga para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2026, uma vaga na Copa do Brasil de 2026 e uma vaga na Copa Verde, com previsão a ser definida pela CBF. Para a equipe Vice-Campeã, havendo as vagas estará assegurada na Série D do Campeonato Brasileiro de 2026, uma vaga na Copa do Brasil de 2026 e uma vaga na Copa Verde, com previsão a ser definida pela CBF.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

**Artigo 23** - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico arbitral.

**Artigo 24** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pela DCO;

II - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc.).

III - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

- a. O pedido deve ser encaminhado à DCO ([competicao@federacaodf.com](mailto:competicao@federacaodf.com)), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de **7 (sete) dias** de antecedência em relação à data da programação original da partida.
- b. O pedido deverá conter a justificativa para a alteração;
- c. O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.
- d. - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.
- e. - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias corridos, durante o expediente da FFDF.

**Artigo 25** - A FFDF poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, visando sempre a preservação da prevalência, continuidade e estabilidade da competição, ou quando houver coincidência de data com as competições organizadas pela CBF em que as equipes do CAMPEONATO estejam disputando.

§ 1º - As equipes participantes da Copa do Brasil e Copa Verde poderão solicitar antecipação ou adiamento de seus jogos marcados para a semana em que coincidem com as datas da competição nacional, cabendo o Departamento Técnico de Futebol analisar, decidir e ajustar a data para realização da mesma, desde que não venha confrontar com as demais datas da competição.

**Artigo 26** - Os jogos serão disputados nos estádios indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso e aprovados pela Comissão de Vistoria.

§ 1º - Após indicado e aprovado pela Comissão de Vistoria o local de mando de campo da equipe não poderá ser alterado ou mudado, salvo em casos que a Comissão de Vistoria aprove tal mudança.

§ 1º - Os estádios devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

**Artigo 27** - Fica o clube com mando de campo, obrigado a enviar o Plano de Ação do jogo, até 48 horas antes da realização da partida, no seguinte e-mail: [departamentotecnico@federacaodf.com](mailto:departamentotecnico@federacaodf.com)

**Artigo 28** - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação.

**Artigo 29** - Não haverá jogo no período de Carnaval, sendo entre os dias 01/03 a 06/03 de 2025, salvo motivo de força maior e assim justificado, com anuência do clube visitante e aceito pelo DCO.









**Artigo 35** - A despesa com a contratação de ambulância e de responsabilidade da FFDF.

**Artigo 36** - As taxas do Quadro Móvel foram fixadas para cada (Tesoureiro e Delegado da FFDF) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), serão pagas conforme o Artigo 31.

**Artigo 37** - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 1,10 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º - Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do Artigo 37 duplicadamente.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.



## CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

**Artigo 38** - A bola oficial do Candangão Série A 2025 será da marca UHLSPORT, modelo MATCH ADDGLUE.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 03 (três) Bolas, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 04 (quatro) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 07 (bolas).

**Artigo 39** - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes, e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes 1ª e 2ª ou outro se houver até o dia 05/01/2025. E atualizar essa informação caso aja modificação.

§ 2º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes que serão utilizados em cada rodada, em até 48 horas que antecede cada partida.

**Artigo 40** - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

§ 1º - Ficam os clubes mandantes das partidas nas 1ª e 2ª fases da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem e Ambulância, que ficam a cargo da FFDF.

§ 2º - É obrigatória a presença de um médico por equipe em todos os jogos da competição.

**Artigo 41** - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Falta de iluminação adequada;
4. Ausência de ambulância no estádio;
5. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
6. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
7. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

**Parágrafo Único** - Havendo impossibilidade de a partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento de Competições da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

**Artigo 42**- Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar em todos os jogos do Campeonato, local adequado e isolado, com capacidade para 10 (dez) pessoas, para FFDF.

§ 2º - O Observador de Arbitragem, em serviço, conforme escala publicada no site oficial da FFDF para cada partida, 48 horas antes, terá livre acesso às dependências do estádio, para o efetivo exercício da sua função, devidamente identificados.





§ 3º - Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Distrito Federal (TJD/DF) terão acesso livre nos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela FFDF.

§ 4º - Os membros das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) voltadas para o Desporto terão livres acessos aos estádios, devendo os mesmos comunicar a relação à FFDF com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Os Atletas e ex-atletas profissionais terão livre acesso aos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela AGAP no ano de 2025.

§ 6º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

**Artigo 43** - Fica proibida a realização de partidas oficiais do CAMPEONATO com portões abertos, e sem cobrança de ingressos.

**Artigo 44** - Em caso de partida com portões fechados não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios torcedores.

§ 1º - A partida que ocorrer com portões fechados, só poderá estar no estádio às pessoas que constarem na pré escala do sistema Gestão Web dos clubes, membros do TJD/DF e membros da FFDF devidamente identificados.

§ 2º - O clube se obriga a prestação de esclarecimento público aos torcedores, sobre a não permissão de presença de público.

§ 3º - Caso ocorra o contrário do caput desse artigo, o arbitro deverá observar e fazer constar na sumula, bem como o delegado da partida fazer a observação em seu relatório.

§ 4º - A eventual presença de pessoas não autorizadas representara infração e o DCO notificará ao TJD/DF para procedimento de abertura de processo.

**Artigo 45** - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F.;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O.;
- 12 (doze) atletas, na condição de reservas imediatos.

§ 1 - **AQUECIMENTO**: Somente poderão participar do aquecimento 6 (seis) jogadores de cada vez, no local determinado pelo árbitro. Estes não poderão ficar parados assistindo à partida, mas praticando o mencionado aquecimento. O Quarto Árbitro deverá observar o cumprimento da presente orientação.

§ 2 - Na falta dos profissionais citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

§ 3 - Cada associação deverá entregar a pré escala e a relação nominal para a equipe de arbitragem e também para os profissionais da imprensa que estiverem a trabalho nas partidas do CAMPEONATO até **60 (sessenta) minutos** antes da hora marcada para o início da partida.

**Artigo 46** - Todos os atletas relacionados na súmula, devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, deverão apresentar para conferência o documento de identidade expedido pela Federação, ou, na ausência deste, a apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.





§ 1 - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estar identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 2 - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação à sua identidade profissional expedida pelo CREF e no caso do médico que este apresente a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 3 - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F.;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O.;

**Artigo 47** – O atendimento médico aos atletas durante a partida será de responsabilidade, exclusiva, das Associações participantes.

**Artigo 48** – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site [www.ffdf.com](http://www.ffdf.com) e ou e-mail oficial, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube.

**Art. 49** - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FFDF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

**Parágrafo único** – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FFDF – [www.ffdf.com](http://www.ffdf.com), que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

**Artigo 50** - A FFDF poderá usar nas partidas da Semi Final e Finais da competição a tecnologia em arbitragem (VAR), onde será de responsabilidade exclusiva da FFDF, através da CDAF, designar pessoas do quadro (FFDF/CBF/FIFA) que atuarão no processo.

§ 1 - Para ocorrer à tecnologia em arbitragem (VAR), o local da partida deverá apresentar condições técnicas e matérias próprios para fazê-lo.

§ 2 - A eventual existência de outros vídeos com ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, sendo impertinentes para impugnação do resultado ou para qualquer pleito que venha a ser formulada pelos clubes disputantes da partida.





## CAPÍTULO VIII OPERAÇÃO DE JOGO, MARKETING E TRANSMISSÃO

**Artigo 51** – O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§ 1 - A perfeita normalidade em relação ao comportamento de público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandula e maqueiros.

§ 2 - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

§ 3 - Maca para atendimento aos atletas, bem como providenciar um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida quando solicitado pelo árbitro da partida e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.

§ 4 - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo 4 (quatro) integrantes, obrigatoriamente maiores de 16 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FFDF.

**Artigo 52** – Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, pôr no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

**Artigo 53** - Os jogos da TV serão realizados sempre em dia e horário, conforme escolha da emissora detentora dos direitos de transmissão do CAMPEONATO.

§ 1 – Para os jogos que serão transmitidos pela TV, as Associações deverão obrigatoriamente designar as suas partidas para o dia e horário determinado pela emissora detentora dos direitos de transmissão do CAMPEONATO.

§ 2 - A FFDF terá direito em todas as partidas do CAMPEONATO a espaço para instalação de placas publicitárias (1 placa central 12 x 1m e 6 placas 6 x 1m a serem posicionadas nas demais áreas no campo) nas partidas transmitidas pela TV / INTERNET, para atender a acordos, contratos de patrocínio e apoiadores do CAMPEONATO.

§ 3 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

§ 4 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

**Artigo 54** – Obrigatoriamente antes do início de cada jogo, haverá entrevista para os clubes, contando obrigatoriamente com a presença do treinador da equipe. A ordem da entrevista, normalmente, será em primeiro a equipe visitante, posteriormente a equipe mandante.

**Parágrafo Único** – Obrigatoriamente no intervalo e ao final de cada partida, haverá entrevista de 1 (um) atleta que tenha disputado a partida. A ordem da entrevista, normalmente, será em primeiro a equipe visitante, posteriormente a equipe mandante.

**Artigo 55** - Para todos os jogos, os clubes mandantes e visitantes deverão seguir o Count Down (minuto a minuto) a seguir:

Minutos	Procedimentos
- 150	Checagem das Instalações pelo Delegado da Partida e Supervisor FFDF;
- 120	Montagem das propriedades comerciais da Competição;
- 65	Horário limite para chegada das delegações;
- 60	Divulgação das listas de Titulares e Suplentes;
- 30	Final do credenciamento;
	Esvaziamento da Área de Competição
- 20	Fim do aquecimento das equipes no Campo de Jogo;
- 10	Jogadores reservas e comissão técnica deixam os vestiários em direção ao banco de reservas;
- 9	Arbitragem e jogadores titulares deixam o vestiário;
- 8	Jogadores titulares enfileirados na entrada para o gramado
- 7	Árbitros e jogadores titulares entram em campo;
- 0	Início da Partida;



## CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

**Artigo 56** – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

**§ 1** - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

**§ 2** - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

**§ 3** - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa, conforme consta no CBJD.

**§ 4** - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

**§ 5** - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causam ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

**Artigo 57** - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGC, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

**Artigo 58** - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

**Artigo 59** - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição, enquanto não for homologado o resultado da partida, devendo proceder-se, neste caso, de acordo com artigo, do CBJD.

**Parágrafo único** – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva- TJD.

**Artigo 60** – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

**§ 1** - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.



§ 2 - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3 - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

**Artigo 61** – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

**Parágrafo Único** - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o termino da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.





## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 62** - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados a competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

**§ 1º** - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

**§ 2º** - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

**Artigo 63** - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, EXCLUSIVA, da Comissão Distrital de Árbitros de Futebol do Distrito Federal (CEDAF/FFDF), as quais se farão através de seleção pela comissão, e posteriormente sorteio ou audiência pública na FFDF, não sendo aceito VETO de qualquer espécie ou indicações de nomes.

**Artigo 64** - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

**Artigo 65** - A autorização para exploração comercial do nome marca símbolos, publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

**Artigo 66** - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

**Artigo 67** - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail [ouvidoria@federacaodf.com](mailto:ouvidoria@federacaodf.com)

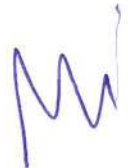
**Artigo 68** - A Coordenadoria Técnica da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

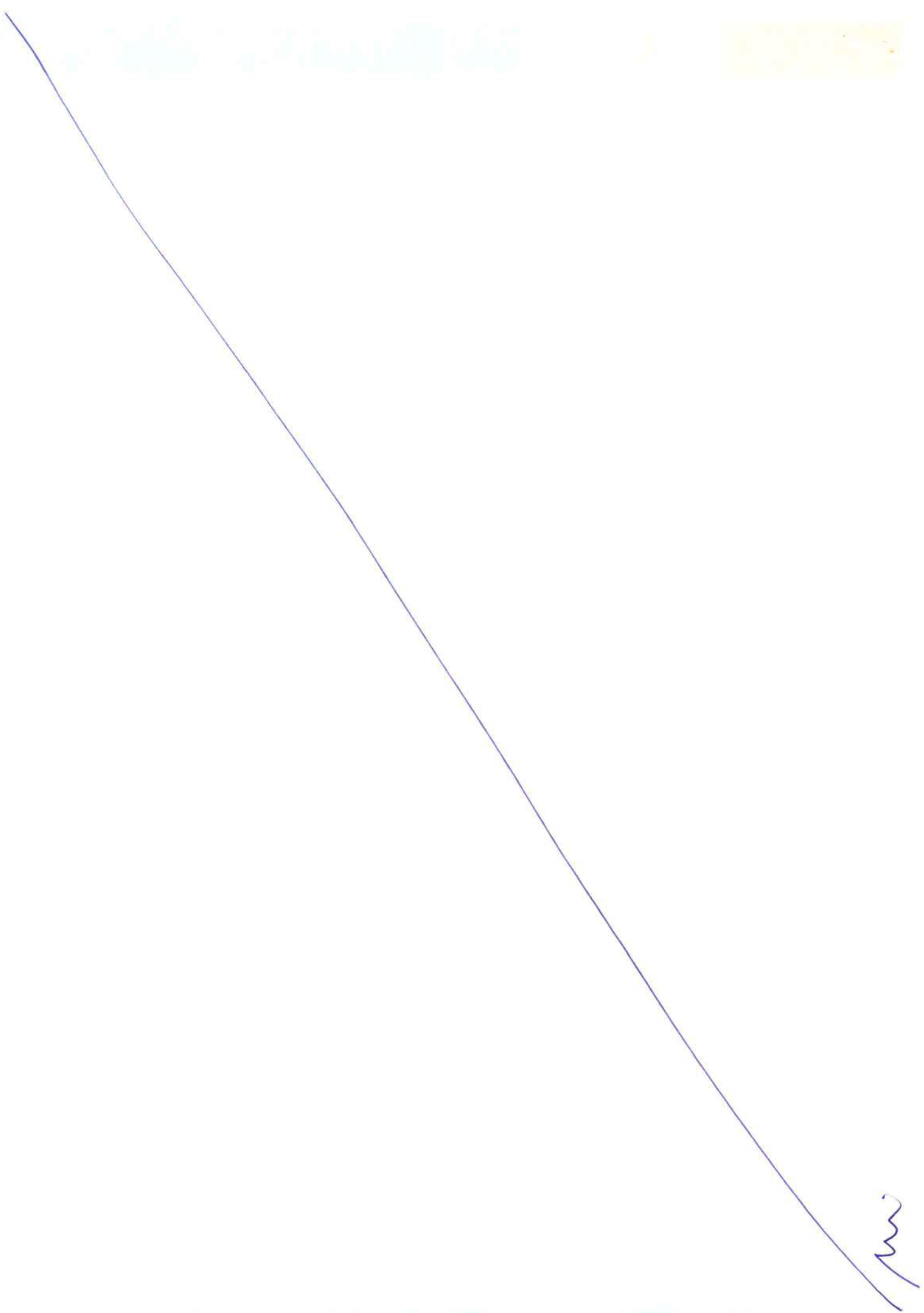
**Artigo 69** - As Normas Específicas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

**Artigo 70** - Os casos omissos no presente Regulamento Específico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

**Artigo 71** - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

**Artigo 72** - Este Regulamento será inviolável e irretratável e entra em vigor, na data de sua publicação.





3

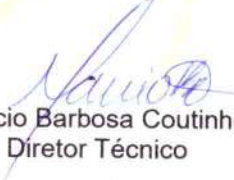


**Artigo 73** - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes que assinam o mesmo abaixo e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

CLUBE	PRESIDENTE	REPRESENTANTE LEGAL
Brasiliense SAF		
Capital SAF		
Ceilândia Esporte Clube		
Legião Empreendimentos Esportivos		
Paranoá Esporte Clube		
Real Brasília Futebol Clube		
Samambaia Futebol Clube		
Sobradinho Esporte Clube		
Sociedade Esportiva Ceilandense		
Sociedade Esportiva do Gama		

Brasília, 14 de novembro de 2024.

Daniel dos Santos Vasconcelos  
Presidente

  
Marcio Barbosa Coutinho  
Diretor Técnico

  
João Paulo Ferreira Rustiguel  
Departamento de Competições

